ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1247, de 18 de agosto de 1992

Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 22% (vinte e dois por cento), os vencimentos, representações e funções gratificadas dos servidores municipais, de conformidade com as tabelas anexas a presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido no mês de agosto do ano em curso, abono complementar aos servidores municipais e pensionistas cujo vencimento seja inferior ao piso salarial vigente no país.

Parágrafo único - O abono concedido no artigo anterior não será incluído para efeito de cálculos de vantagens e encargos sociais.

Art. 3º - Serão reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade, as pensões pagas pela Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício crédito suplementar no valor de CR$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as diposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de agosto de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

p/ Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SECRETÁRIO	CC - 1	875.262,00	583.506,00	1.458.768,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 2	685.622,00	457.077,00	1.142.699,00
COORDENADOR GERAL	CC - 2	685.622,00	457.077,00	1.142.699,00
ASSESSOR	CC - 2	685.622,00	457.077,00	1.142.699,00
TESOUREIRO GERAL	CC - 2	685.622,00	457.077,00	1.142.699,00
CHEFE DE CONTADORIA GERAL	CC - 2	685.622,00	457.077,00	1.142.699,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC - 3	548.497,00	365.663,00	914.160,00

CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR DE ESCOLA

ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CC - 4	464.965,00	309.973,00	774.938,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA SUPERIOR A 801 ALUNOS
CC - 5	371.970,00	247.978,00	619.948,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 800 e 401 ALUNOS
CC - 6	297.573,00	198.380,00	495.953,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 400 e 201 ALUNOS
CC - 7	238.056,00	158.702,00	396.758,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 200 e 101 ALUNOS
CC - 8	192.490,00	128.326,00	320.081,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ABAIXO DE 100 ALUNOS

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CC - 9	355.556,00	237.035,00	592.591,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA SUPERIOR A 801 ALUNOS
CC - 10	284.444,00	189.629,00	474.073,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 800 e 401 ALUNOS
CC - 11	227.556,00	151.703,00	379.259,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 400 e 201 ALUNOS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO III

FUNÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
SUBCOORDENADOR	FG - 1	243.128,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG - 2	170.185,00

PLANO DE CARGOS SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO I

ANEXO IV

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I	A	170.387,00	178.055,00	186.067,00	194.439,00	203.188,00
	B	213.348,00	222.950,00	232.466,00	243.466,00	254.422,00
	C	265.872,00	277.835,00	290.336,00	303.404,00	317.057,00

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE II	A	317.057,00	326.568,00	336.364,00	346.456,00	356.850,00
	B	367.555,00	378.580,00	389.940,00	401.636,00	413.687,00
	C	426.097,00	438.880,00	452.045,00	465.608,00	479.575,00

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE III	A	479.575,00	491.564,00	503.853,00	516.450,00	529.361,00
	B	542.595,00	556.160,00	570.063,00	584.315,00	598.923,00
	C	613.896,00	624.951,00	644.974,00	661.099,00	677.627,00

PLANO DE CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO II

ANEXO V

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I	D	171.668,00	179.392,00	187.466,00	195.902,00	204.717,00
	E	213.930,00	223.557,00	233.617,00	244.129,00	255.115,00
	F	266.596,00	278.593,00	291.128,00	304.230,00	317.921,00

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE II	D	317.921,00	330.637,00	343.863,00	357.617,00	371.920,00
	E	386.797,00	402.269,00	418.358,00	435.093,00	452.496,00
	F	470.595,00	489.418,00	508.994,00	529.354,00	550.528,00

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE III	D	550.528,00	567.043,00	584.055,00	601.577,00	619.624,00
	E	646.122,00	664.997,00	684.470,00	704.551,00	725.196,00
	F	744.977,00	764.032,00	782.755,00	801.925,00	821.551,00

PLANO DE CARGOS NÍVEL SUPERIOR

GRUPO III

ANEXO VI

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I (40 hs)	G	1.166.029,00	1.189.349,00	1.213.137,00	1.237.399,00	1.262.147,00
	H	1.287.390,00	1.313.137,00	1.339.400,00	1.366.188,00	1.393.513,00
	I	1.421.381,00	1.449.810,00	1.478.805,00	1.508.382,00	1.538.549,00

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I (32 hs)	G	932.822,00	951.479,00	970.508,00	989.918,00	1.008.448,00
	H	1.029.911,00	1.050.509,00	1.071.519,00	1.092.950,00	1.122.740,00
	I	1.137.104,00	1.159.847,00	1.180.604,00	1.206.704,00	1.230.838,00

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I (20 hs)	G	583.014,00	594.674,00	606.568,00	618.699,00	631.073,00
	H	643.695,00	656.568,00	669.699,00	683.093,00	696.756,00
	I	710.690,00	724.904,00	739.401,00	754.190,00	769.274,00

TGD

MATRIZ REMUNERATÓRIA

ANEXO VII

NÍVEL / CATEGORIA FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR – PME - 1	3.207,70	3.368,09	3.576,29	3.755,09	3.942,85	4.139,99	4.346,98	4.564,32	4.792,53	5.032,1
PROFESSOR – PME - 2	3.009,11	3.159,55	3.317,52	3.483,40	3.657,58	3.840,46	4.032,46	4.234,10	4.445,80	4.668,0
PROFESSOR – PME - 3	2.676,30	2.810,11	2.950,61	3.098,15	3.253,05	3.415,71	3.586,49	3.765,82	3.954,11	4.151,8
PROFESSOR – PME - 4	2.067,43	2.170,79	2.279,35	2.393,31	2.512,98	2.638,62	2.770,55	2.909,07	3.054,55	3.207,2
PROFESSOR – PME - 5	1.860,69	1.953,87	2.051,57	2.154,16	2.261,86	2.374,96	2.493,70	2.618,40	2.749,30	2.886,7

IATRIZ REMUNERATÓRIA

ANEXO VIII

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	A	B	C	D	E
LANEJADOR EDUCACIONAL NSPETOR ESCOLAR DMINISTRADOR ESCOLAR RIENTADOR ESCOLAR UPERVISOR PEDAGÓGICO	I	577.386,00	606.256,00	643.732,00	675.916,00	709.713,00
LANEJADOR EDUCACIONAL NSPETOR ESCOLAR DMINISTRADOR ESCOLAR RIENTADOR ESCOLAR UPERVISOR PEDAGÓGICO	2	541.639,00	568.719,00	597.153,00	627.012,00	658.364,00
DMINISTRADOR ESCOLAR	3	481.734,00	505.819,00	531.109,00	557.667,00	585.549,00

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	F	G	H	I	J
LANEJADOR EDUCACIONAL NSPETOR ESCOLAR DMINISTRADOR ESCOLAR RIENTADOR ESCOLAR UPERVISOR PEDAGÓGICO	I	745.198,00	782.456,00	821.577,00	862.655,00	905.785,00
LANEJADOR EDUCACIONAL NSPETOR ESCOLAR DMINISTRADOR ESCOLAR RIENTADOR ESCOLAR UPERVISOR PEDAGÓGICO	2	691.282,00	725.842,00	762.138,00	800.244,00	840.256,00
DMINISTRADOR ESCOLAR	3	614.827,00	645.568,00	677.847,00	711.739,00	747.329,00

ATRIZ REMUNERATÓRIA

ANEXO IX

CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/AULA
PROFESSOR - PME-6	CURSO SUPERIOR INESPECÍFICO	3.009,11
PROFESSOR - PME-7	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR	2.232,80
PROFESSOR - PME-8	2º GRAU INESPECÍFICO	1.860,69
PROFESSOR - PME-9	1º GRAU	1.322,94

T&D